



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 116, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1951.

EU, JOÃO BAPTISTA DE ALMEIDA BARBOSA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara decretou e eu promulgo a seguinte

LEI :-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de G\$. 21.350,00 (vinte e um mil, trezentos e cinquenta cruzeiros), para ocorrer ao pagamento das Aposentadorias do ex-Sub Contador Waldomiro José Antunes e ex-Professora Ana dos Santos e os vencimentos do funcionário Antonio Gustavo Backstrom, comissionado na Contadoria como Contador Substituto, a partir de agosto de 1951 .

Artigo 2º - Ficam anuladas as seguintes verbas:

8.07.0- Pessoal Fixo	G\$.7.500,00
8.33.0- Pessoal Fixo	G\$.2.850,00

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de :

- a) - das anulações de que trata o artigo anterior e,
- b) - do excesso de arrecadação previsto para o corrente - exercício .

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, 20 de dezembro de 1951 .

A.) - João Baptista de Almeida Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL .